

JUSTIÇA OU ESPETÁCULO?

O papel da mídia na formação da convicção do Júri popular.

Stefany Saramela Medeiros Gloria¹

Orientanda, Acadêmica, curso de direito.

E-mail: stefanysmedeirosstud@gmail.com

Francisco Ronaldo Bezerra Melo²

Orientador, Professor Me., curso de direito.

E-mail: ronaldobezerra94@gmail.com

RESUMO

O presente artigo propõe uma análise crítica acerca da influência da mídia na formação da convicção dos jurados no Tribunal do Júri, à luz dos princípios fundamentais presentes na Constituição que regem o devido processo legal e da análise de casos de grande repercussão midiática no Brasil. A relevância da temática decorre da crescente atuação dos meios de comunicação e das redes sociais na construção de narrativas relacionadas a criminalidade, frequentemente marcadas pelo sensacionalismo e pelo julgamento antecipado. O objetivo da pesquisa consiste em analisar de que forma a criminologia midiática interfere na imparcialidade do Conselho de Sentença e na preservação de garantias fundamentais, especialmente a presunção de inocência e a plenitude de defesa. A problemática central busca compreender até que ponto a exposição excessiva de casos criminais pode influenciar a formação da opinião pública e, consequentemente, comprometer a imparcialidade dos jurados, considerando que estes são cidadãos comuns inseridos no contexto social amplamente impactado pelas informações divulgadas pela imprensa. Trata-se de pesquisa de natureza qualitativa, de caráter exploratório e descritivo, fundamentada em revisão bibliográfica e análise documental. O estudo foi desenvolvido por meio da análise de doutrinas, jurisprudências, legislações e materiais jornalísticos relacionados ao Tribunal do Júri, à criminologia midiática, à teoria do *Labelling Approach* e aos princípios constitucionais aplicáveis ao processo penal brasileiro. As obras utilizadas foram acessadas por meio da biblioteca virtual da Faculdade Cathedral e por livros digitais adquiridos através da plataforma Kindle. Além da revisão teórica, realizou-se análise de casos de grande repercussão nacional amplamente divulgados pelos meios de comunicação, utilizados para reflexão crítica acerca da atuação midiática em processos submetidos ao Tribunal do Júri. Conclui-se que a atuação excessiva e sensacionalista da mídia pode comprometer a efetividade das garantias constitucionais do acusado, favorecendo a ocorrência de pré-julgamentos e influenciando a formação da convicção dos jurados. Dessa forma, evidencia-se a necessidade de equilíbrio entre o direito à informação e a preservação da imparcialidade do Tribunal do Júri, assegurando que o julgamento penal seja pautado nas provas constantes nos autos e na observância do devido processo legal.

Palavras-Chave: Tribunal do Júri. Mídia; Imparcialidade. Presunção de inocência. Processo penal. Casos midiáticos. Conselho de Sentença.